

## COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

### PARECER

Da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, referente ao Projeto de Lei nº 53/2014 que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, o Fundo de Recursos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.”

A Mensagem que encaminhou o Projeto menciona que o governo municipal necessita adequar-se as diretrizes nacionais, tratando-se de uma ferramenta norteadora que busca universalizar a política pública sobre drogas no Município.

A Lei Federal nº 11343/2006 instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e prescreveu normas gerais sobre o tema, as quais devem ser observadas pelo Município. No entanto, a verificação de tal observância não é da alçada da referida Comissão.

No que tange ao aspecto orçamentário-financeiro, merecem destaque os comentários contidos no Parecer do IBAM nº 1094/2010 elaborado pelo Consultor Técnico Affonso de Aragão Peixoto Fortuna, transcritos a seguir.

A regra do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, diz respeito às ações que redundem em despesas de caráter continuado. A tão-só criação de fundos financeiros não redonda em despesas a serem realizadas ou a serem medidas com relação ao conjunto das despesas, mesmo porque os fundos serão alimentados com recursos que vierem a ser recebidos de fontes diversas e os que forem aportados pelo Município estarão previstos nos orçamentos vindouros, ocorrendo desse modo, adequação orçamentária e financeira.

Realizadas tais considerações, verifica-se através do art. 9º que o orçamento do Fundo integrará o orçamento anual do Município e evidenciará as políticas e os programa de trabalho governamentais, observados o PPA e a LDO. Os artigos 10 e 11 do Projeto em análise descrevem, respectivamente, as receitas do FUNMUD e sua destinação de recursos.

Ante o exposto, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 21 de Agosto de 2014.





Marcos William de Oliveira

Relator

De acordo com o parecer do Relator:



Hamilton Aparecido Machado

Presidente



Mário Cesar Marcondes

Vogal